



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

ATA Nº 28 DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DE 09.09.2024

Aos nove de setembro de dois mil, vinte e quatro, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em Sessão Ordinária, na sala de sessões, a Egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as): Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo – Presidente em Exercício em virtude das férias regulamentares do Exmo.Sr.Des. Paulo Cesar Caminha e Lima, Desembargador Cláudio César Ramalheira Roessing, Desembargadora Joana dos Santos Meirelles. E ausências justificadas dos Exmos.Srs. Desembargadores Flávio Humberto Pascarelli Lopes, e Dr. Rogério José da Costa Vieira (Juiz de 2ª Instância, em substituição ao Exmo.Sr.Des. Paulo Cesar Caminha e Lima) . E como Representante do Ministério Público, o Exmo.Sr. Dr. Jorge Michel Ayres Martins, Procurador de Justiça . Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior. **JULGAMENTOS 1) Apelação Cível nº: 0483448-09.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Raimundo Rebouço Palheta, Apelado: Estado do Amazonas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0483448-09.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso, em consonância com o Órgão Ministerial. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Cláudio César Ramalheira Roessing. **2) Apelação Cível nº: 0489703-80.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara da Fazenda Pública. Apelante: Roger Robson Batista Carvalho, Apelado: Fundação Getulio Vargas, Apelado: Estado do Amazonas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0489703-80.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em dissonância com o Ministério Público do

Amazonas, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **3) Apelação Cível nº: 0426754-20.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/22ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelado: Banco Bradesco S/A, Apelante: Fábio Lisboa Pontes, Apelado: Banco Bradesco S/A, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0426754-20.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da E. Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento aos recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **4) Apelação Cível nº: 0452380-41.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Cícero Pereira da Silva, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0452380-41.2023.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da E. Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **5) Apelação Cível nº: 0615772-65.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Pague seguro Internet S.a., Apelado: Samir Maciel Graça, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 061577265.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar parcial provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **6) Agravo de Instrumento nº: 4002275-26.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Ana Cristina de Lima Bastos, Agravado: Nunes Borges Serrão, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **7) Apelação Cível nº: 0800168-46.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada do Meio Ambiente. Apelante: Estado do Amazonas, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a **Exma. Sra.**

Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0800168-46.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, e em parcial consonância com o parecer ministerial, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **8) Apelação Cível nº: 0643782-56.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Itaú Consignado S.a., Apelado/Apelant: Cristóvão Lima dos Santos, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES.** Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **9) Apelação Cível nº: 0765488-35.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/20ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Francisco Afonso Gomes de Souza, Apelado: Hapvida Assistencia Médica, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES.** Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0765488-35.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **10) Apelação Cível nº: 0788951-69.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Marivaldo Raimundo Duarte de Andrade, Apelado: Banco do Brasil S/A, Apelado: Banco Itau - Unibanco Itau S.a - Em Uso, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES.** Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0788951-69.2022.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **11) Agravo de Instrumento nº: 4010855-79.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara de Órfãos e Sucessões. Agravante: A. M. M. da S., Agravado: E. de T. de M. R. F., Agravado: B. M. de M. R., Agravada: V. F. de M. R., Agravado: T. de M. R. F., Terceiro I: M. P. do E. do A.. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO.** Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4010855-79.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores

Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **12) Agravo Interno Cível nº: 0000173-36.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Genesis Administração de Bens Ltda., Agravado: Superfrio Armazéns Gerais Sa. Relatora a **Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo Interno Cível n.º 0000173-36.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **PEDIDO DE VISTA 13) Apelação Cível nº: 0603970-36.2021.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Posto 3000 Ltda., Apelado: Wave Telecom Ltda.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Motivo: Após sustentação oral proferida pelo advogado do Apelante, a Exma.Sra.Desa.Joana Meirelles pediu vista dos autos para melhor análise. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Joana dos Santos Meirelles. **JULGAMENTO EM MESA Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Agravo Interno Cível nº: 0000173-36.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Agravo Interno Cível nº: 0009594-50.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Agravo Interno Cível nº: 0000870-23.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Embargos de Declaração Cível nº: 0004050-47.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. **ADIADOS Pela Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO: Agravo de Instrumento nº: 4008822-19.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES: Apelação Cível nº: 0253408-48.2011.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0691759-39.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0604106-04.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0613487-70.2018.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0674226-67.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Agravo de Instrumento nº: 4006967-05.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Agravo de Instrumento nº: 4013764-94.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0670482-69.2019.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal,

Apelação Cível nº: 0000046-15.2019.8.04.2401 de Fórum de Atalaia do Norte/Vara Única de Atalaia do Norte, **Apelação Cível nº: 0686760-43.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara da Fazenda Pública. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA: Apelação Cível nº: 0222901-41.2010.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Estadual. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING: Agravo Interno Cível nº: 0009594-50.2023.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Agravo Interno Cível nº: 0000870-23.2024.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004050-47.2024.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0636862-32.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara Especializada da Dívida Ativa Municipal, **Agravo de Instrumento nº: 4005203-18.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0756023-36.2020.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0000114-67.2017.8.04.3101** de Fórum de Boca do Acre/Vara Única de Boca do Acre, **Apelação Cível nº: 0602632-11.2022.8.04.6300** de Fórum de Parintins/1ª Vara de Parintins, **Apelação Cível nº: 0781163-04.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0489705-50.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª Vara da Fazenda Pública, **Apelação Cível nº: 0608429-13.2023.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/19ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0621271-74.2013.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0611432-20.2016.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Agravo de Instrumento nº: 4000500-44.2022.8.04.0000** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara de Órfãos e Sucessões. Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES: Apelação Cível nº: 0760899-63.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, **Apelação Cível nº: 0620981-44.2022.8.04.0001** de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Zélia M. Machado de Aragão Peixoto

Secretária

Desª. Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ZELIA MARIA MACHADO DE ARAGAO PEIXOTO, Secretário(a)**, em 17/09/2024, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Desembargadora de Justiça**, em 21/10/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1795216** e o código CRC **4B67D04D**.